



Gabinete da Vice-presidência  
Conselheiro Waldir Júlio Teis  
Telefone: 3613-7503 / 7505 - Fax: 3613-7504  
e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____
_____

**PROCESSO Nº : 10.053-6/2012**

**ÓRGÃO : Prefeitura de Nova Brasilândia**

**ASSUNTO : Contas anuais de gestão referente ao exercício de 2012**

### **DESPACHO nº 2834/2013**

Trata o processo das contas anuais de gestão da Prefeitura de Nova Brasilândia relativas ao exercício de 2012, gestão dos senhores Jamar da Silva Lima e José Faustino Lobo.

No relatório técnico preliminar de fls. 1250/1388-TCE, as irregularidades foram divididas em itens e subitens, conforme conclusão às fls. 1331/1350-TCE.

A defesa apresentada às fls. 1421/1453-TCE, seguiu a ordem sequencial do relatório técnico preliminar.

Ocorre que, no relatório técnico de defesa às fls. 2.220/2.323-TCE, e informação do secretário de fls. 2.324/2.344-TCE, a partir do item e subitem 5.1 (fls. 2.231-TCE), o texto das irregularidades passaram a não corresponderem a numeração do relatório técnico preliminar.

Em novo pronunciamento, a unidade técnica elaborou nova conclusão nos autos às fls. 2.447/2.485-TCE, desta vez, com a exclusão da irregularidade EB 03 . Controle Interno\_Grave\_03, sobre a segregação de funções, ou seja, pela desconsideração da irregularidade descrita no item e subitem 5.1, bem como pela manutenção da ordem original das irregularidades.

Esse Ministério Público de Contas no Parecer nº 6.094/2013, mais precisamente às fls. 2.431-TCE, manteve o apontamento do referido item.

Com isso, encaminhe-se o presente processo ao Ministério Público de Contas para emissão de novo parecer.

Cuiabá, 17 de setembro de 2013.

**WALDIR JÚLIO TEIS**  
**Conselheiro Relator**  
**(Assinatura Digital)**

